

O Art. 1º da Lei nº 1039/2009 de 1º de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio de Instituições Financeiras Credenciadas no montante de R\$ 854.000,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil Reais), nas condições estabelecidas pelo PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 2º - Os recursos pleiteados serão destinados à aquisição 05 ônibus de transporte escolar conforme detalhado no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2010.



Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal